

第 17/2000 號行政長官批示

茲有澳門宋慶齡基金會申請確認事宜。

鑑於上述機構所貫徹的宗旨已在章程中載明，其堪被列為具社會利益的性質。

另一方面，亦確認該機構獲調撥的財產足以落實其既定的宗旨。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

根據《民法典》第一百四十一條第二款、第一百七十三條、第一百七十五條、第一百七十七條及第一百七十八條第一款的規定，現確認澳門宋慶齡基金會。

二零零零年二月十六日

行政長官 何厚鏞

第 18/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年三月一日起，發行並流通以「文物保護——新馬路」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000枚
澳門幣一元五角	750,000枚
澳門幣二元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成十八萬七千五百張小版張，其中四萬六千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年二月十七日

行政長官 何厚鏞

第 19/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2000

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Song Qing Ling de Macau;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Reconhecendo-se, por outro lado, que os bens afectados à mesma instituição se mostram suficientes para a realização dos fins visados;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo determina:

Ao abrigo do disposto nos artigos 141.º, n.º 2, 173.º, 175.º, 177.º e 178.º, n.º 1, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Song Qing Ling de Macau.

16 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 de artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Património Classificado — Avenida de Almeida Ribeiro», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	750 000
\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. Os selos são impressos em 187 500 folhas miniatura, das quais 46 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do